CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE REQUEIXO, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E NARIZ

2023

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
- Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e exigências crescentes;
- Nos termos do artigo 120.º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é nula;
- A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos;
- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.

Considerando ainda que:

- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;

- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;
- As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º da referida Lei n.º 75/2013;
- A alínea *l)* do n.º 1 do artigo 33.º atribui à Câmara Municipal de Aveiro a competência para discutir e preparar com as Juntas de Freguesia do Município contratos de delegação de competências;
- Nos termos do artigo 115.º, por remissão do artigo 122.º, o estudo prévio necessário à concretização desta delegação de competências demonstra que as competências a delegar neste contrato ficam melhor acauteladas se delegadas nas freguesias, sendo, no entanto, o primeiro objetivo o atingir de um nível de prestação nos serviços públicos essenciais de qualidade e a todos os Cidadãos do Município;
- Os documentos previsionais económicos e orçamentais para o ano de 2023 incluem um reforço dos meios financeiros para a área da coesão territorial, da descentralização e cooperação com as Juntas de Freguesia;
- Na ampla delegação de competências que se preconiza incluem-se várias áreas de atuação, nos diversos domínios dos interesses próprios das respetivas populações, tais como a execução e manutenção de Parques Infantis e/ou Geriátricos, execução e manutenção de Placas de Toponímia, manutenção e gestão de fontes, fontanários e tanques / lavadouros, manutenção e gestão de Polidesportivos.

Entre:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO** (adiante designada por CMA), pessoa coletiva de direito público n.º 505 931 192, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Eng.º José Agostinho Ribau Esteves que outorga em nome dela e no uso das competências que lhe são atribuídas nos termos e no uso dos poderes concedidos pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com as deliberações da Câmara Municipal de Aveiro de 26/01/2023 e da Assembleia Municipal de 03/02/2023;

E

A **JUNTA DE FREGUESIA DE REQUEIXO, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E NARIZ,** pessoa coletiva n.º 510 833 543, com sede na Rua da Igreja n.º 40, 3810-744 Nossa Senhora de Fátima, representada neste ato pelo Presidente da Junta de Freguesia, Miguel António Costa da Silva, que outorga em nome dela e no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a deliberação da Junta de Freguesia de 19/01/2023, e com a deliberação da Assembleia de Freguesia datada de 26/01/2023;

É celebrado o presente contrato interadministrativo de delegação de competências que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a definição das condições de exercício das competências indicadas na cláusula segunda, a cuja delegação se procede nos termos do disposto no artigo 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Âmbito)

Pelo presente Contrato, a CMA delega na Junta de Freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz as seguintes competências relativas a serviços públicos essenciais e salubridade pública:

a) Pequenas reparações / construção de passeios;
b) Qualificação de caminhos rurais;
c) Manutenção do Parque infantil de N. Sr.ª de Fátima, Parque infantil de Nariz (parque de merendas) e Parque infantil de Requeixo (Largo das Festas);
d) Manutenção / colocação de placas toponímicas;
e) Manutenção de Fontes, Fontanários e Tanques;
f) Manutenção do Polidesportivo de Nariz, sito na Rua Professor Belarmino Nunes, do Polidesportivo de Nossa Senhora de Fátima, sito na Rua da Igreja, e do Polidesportivo do Carregal.

2. Além das competências constantes do número anterior, a CMA procede às seguintes ações de cooperação com delegação de competências na Junta de Freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz para o ano 2023:

a) Obra no Largo das Festas, no Lugar de Verba;
b) Requalificação do espaço público no Cruzeiro da Vessada.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Execução do contrato)

1. O exercício das competências delegadas compreende a prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público e deve efetuar-se em conformidade com as normas e orientações técnicas que a Câmara Municipal venha a emitir, com os regulamentos municipais e disposições legais em vigor.
2. O presente contrato é gerido por cooperação institucional entre a Câmara Municipal de Aveiro e a Junta de Freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz, fixando-se objetivos de execução mensal e procedendo-se à avaliação da execução por relatório mensal, previsto na cláusula quinta.
3. A Câmara Municipal de Aveiro prestará o devido apoio técnico à Junta de Freguesia para o devido cumprimento das competências delegadas.
4. A Câmara Municipal de Aveiro procederá à disponibilização de máquinas e equipamentos à Junta de Freguesia, mediante plano de trabalhos apresentado pela mesma e acordado entre ambas as entidades, correspondente a 180 horas.
5. A responsabilidade civil extracontratual que venha a ser imputada e apurada no âmbito da execução do presente contrato, não obstante a presente delegação de competências, permanece na esfera jurídica da Câmara Municipal de Aveiro.

CLÁUSULA QUARTA

(Recursos financeiros)

1. Para o exercício das competências previstas no presente Contrato, a CMA obriga-se a transferir para a Junta de Freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz a importância de 104.250,00€ (cento e quatro mil, duzentos e cinquenta euros).
2. A importância indicada no número anterior é transferida até ao dia 15 do primeiro mês de cada um dos seis períodos bimestrais, em prestações de cerca de 1/6 do valor total, à exceção da parte relativa às ações de cooperação previstas no n.º 2 da cláusula segunda cuja transferência, a realizar igualmente em períodos bimestrais, só será feita após a execução e entrega da respetiva fatura respeitante à despesa realizada.
3. A totalidade do valor das transferências relativas às ações de cooperação previstas no n.º 2 da cláusula segunda ficarão igualmente sujeitas à entrega de relatório final de execução, com indicação expressa do montante total do investimento.
4. A referida importância encontra-se cativa pelo cabimento na respetiva conta corrente, discriminada da seguinte forma:

a) Pequenas reparações de passeios, o que corresponde ao montante de 20.000,00€ - Classificação Económica: 04050102 e GOP: 04 420 2023/5040 1, que deu origem ao n.º

sequencial de compromisso 43306, datado de 10/02/2023, referente ao orçamento em vigor;

b) Qualificação de caminhos rurais, o que corresponde ao montante de 35.000,00€ - Classificação Económica: 04050102 e GOP: 04 420 2023/5040 1, que deu origem ao n.º sequencial de compromisso 43307, datado de 10/02/2023, referente ao orçamento em vigor;

c) Manutenção do Parque Infantil de Nariz, Parque Infantil de Nª. Sr.ª de Fátima e Parque Infantil de Requeixo, o que corresponde ao montante de 2.250,00€ - Classificação Económica: 08050102 e GOP: 04 420 2023/5040 2, que deu origem ao n.º sequencial de compromisso 43308, datado de 10/02/2023, referente ao orçamento em vigor;

d) Manutenção / colocação de placas toponímicas, o que corresponde ao montante de 2.000,00€ - Classificação Económica: 08050102 e GOP: 04 420 2023/5040 2, que deu origem ao n.º sequencial de compromisso 43309, datado de 10/02/2023, referente ao orçamento em vigor;

e) Manutenção de Fontes, Fontanários e Tanques, o que corresponde ao montante de 7.000,00€ - Classificação Económica: 08050102 e GOP: 04 420 2023/5040 2, que deu origem ao n.º sequencial de compromisso 43310, datado de 10/02/2023, referente ao orçamento em vigor;

f) Manutenção de Polidesportivos de Nariz, Nª. Sr.ª de Fátima e Carregal, o que corresponde ao montante de 3.000,00€ - Classificação Económica: 08050102 e GOP: 04 420 2023/5040 2, que deu origem ao n.º sequencial de compromisso 43311, datado de 10/02/2023, referente ao orçamento em vigor;

g) Obra no Largo das Festas, no Lugar de Verba, o que corresponde ao montante de 20.000,00€ - Classificação Económica: 08050102 e GOP: 04 420 2023/5040 2, que deu origem ao n.º sequencial de compromisso 43312, datado de 10/02/2023, referente ao orçamento em vigor;

h) Requalificação do espaço público no Cruzeiro da Vessada, o que corresponde ao montante de 15.000,00 € - Classificação Económica: 08050102 e GOP: 04 420 2023/5040 2, que deu origem ao n.º sequencial de compromisso 43313, datado de 10/02/2023, referente ao orçamento em vigor.

CLÁUSULA QUINTA

(Regime de acompanhamento e avaliação da execução do contrato)

1. A avaliação do presente contrato será feita mediante a apresentação pela Junta de Freguesias de relatórios mensais de execução a entregar à Câmara Municipal até ao dia 8 de cada mês.

2. O relatório a apresentar deverá conter as seguintes informações:

a) Descrição e identificação das ações desenvolvidas;

b) Quantificação dos valores aplicados nas referidas ações;

c) Descrição das rubricas contabilísticas onde foram registadas as despesas.

3. O cumprimento do estipulado nos números anteriores constitui condição indispensável para a realização das subsequentes transferências financeiras a efetuar ao abrigo do presente contrato.

4. A execução do presente contrato será ainda acompanhada, a todo o tempo e de forma contínua, pela Câmara Municipal que, para o efeito, promoverá reuniões conjuntas e periódicas com a Junta de Freguesia, e realizará visitas aos locais e equipamentos abrangidos pela delegação de competências.

CLÁUSULA SEXTA

(Publicitação)

1. Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente o presente contrato, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da internet.

2. As obras e trabalhos a efetuar na via pública, ao abrigo deste contrato, deverão estar identificadas por placas amovíveis e de aviso/alerta, que façam referência a ambos os outorgantes.

3. Ambos os outorgantes procederão a uma ação de informação aos Cidadãos sobre as responsabilidades de cada uma das entidades e a gestão dos processos de informação e gestão de reclamações, cooperando na sua gestão e boa resposta.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Disposições e cláusulas por que se rege o contrato)

1. Na execução do presente contrato observar-se-ão:

a) O respetivo clausulado;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Subsidiariamente, observar-se-ão ainda:

a) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos;

b) O Código do Procedimento Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA

(Dúvidas interpretativas)

As dúvidas de interpretação que ocorram na execução do presente contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal de Aveiro, ouvida a Junta de Freguesia.

CLÁUSULA NONA

(Vigência)

O período de vigência do presente Contrato é anual, iniciando-se no dia 1 de janeiro de 2023 e terminando a 31 de dezembro de 2023, sem prejuízo da possibilidade da sua revogação ou resolução nos termos legais (conforme artigo 123.º da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro).

Este Contrato, composto por sete páginas, será lavrado no Livro de Contratos da Câmara Municipal de Aveiro e vai ser assinado livre, esclarecidamente e de boa-fé por todos os outorgantes.

Aveiro, 17 de fevereiro de 2023

Pelo Primeiro Outorgante,

(José Agostinho Ribau Esteves)

Pelo Segundo Outorgante,

(Miguel António Costa da Silva)